



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 208/2002

**ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito Suplementar* no valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para atender às seguintes programações:

## **02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Dotação Orçamentária:

12.361.019.2022 – Manut. Transp. Escolar 40% (quarenta por cento) FUNDEF

339036 – Serv. Terceiros p. Física

339036-99 – Outros serviços – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – Ficha 393

**Art. 2º-** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

## **02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

27.813.021.3029 – Const. Centros esportivos

449051 – Obras e instalações

449051-02 – Edificações - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – ficha 528

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 18 de Outubro de 2002.

  
**OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 18 de Outubro de 2002.

  
**RIBAMAR ARÊAS**  
Chefe de Gabinete